



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI 304/2007 de 26 de dezembro de 2007.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA TEREZINHA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.357.440,00 (Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	8.605.789,00	91,97
Receita Tributária	216.564,00	2,31
Receitas de Contribuições	186.823,00	2,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.524,00	0,45
RECEITA DE SERVIÇOS	8.280,00	0,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.057.714,00	86,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.884,00	1,00
Receitas de Capital	99.911,00	1,07
Alienação de Bens	15.525,00	0,17
Transferências de Capital	84.386,00	0,90
Conta Retificadora da Receita Orcamentária	998.972,00	10,68
Dedução da Receita Orcamentária em favor do FUNDEB	998.972,00	10,68
Total:	7.706.728,00	
1-Intra-Orcamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	7.706.728,00	82,36

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.650.712,00	17,64
Receitas de Contribuições	98.688,00	1,05
RECEITA PATRIMONIAL	102.809,00	1,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.423.935,00	15,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.280,00	0,27
Total:	1.650.712,00	
3-Intra-Orcamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.650.712,00	17,64

Total Geral da Receita (2+4)-(1+3):	9.357.440,00
-------------------------------------	--------------



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

02.070	Secretaria de Infra-Estrutura	660.000,00	7,05
02.080	Reserva de Contingência	81.000,00	0,87
02.083	Fundo Municipal do Idoso	53.000,00	0,57
Total		6.780.440,00	
1-Intra-Orçamentária		147.300,00	1,57
2-Total Geral da Administração Direta:		6.780.440,00	72,46
II – DEPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência Municipal	339.600,00	3,63
02.051	Fundo Municipal de Saúde	1.864.900,00	19,93
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social	532.400,00	5,69
Total		2.736.900,00	
1-Intra-Orçamentária		12.600,00	0,13
		2.736.900,00	29,25
Total Geral da Despesa (2+4)-(1+3):		9.357.440,00	

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso i do artigo 4º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 80,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentária, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá se aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º. – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.034.040,00	64,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.234.540,00	34,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.500,00	29,92
DESPESAS DE CAPITAL	665.400,00	7,11
INVESTIMENTOS	630.400,00	6,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	0,37
Reserva de Contingência	81.000,00	0,87
Reserva de Contingência	81.000,00	0,87
Total:		6.780.440,00
1-Intra-Orçamentário:		147.300,00
2-Total Geral da Administração Direta:		6.780.440,00

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.489.400,00	26,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.000,00	13,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.269.400,00	13,57
DESPESAS DE CAPITAL	247.500,00	2,64
INVESTIMENTOS	247.500,00	2,64
Total:		2.736.900,00
3-Intra-Orçamentário:		12.600,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.736.900,00
Total Geral da Despesa (2+4)-(1+3):		9.357.440,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DEPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	450.000,00	4,80
02.010	Gabinete do Prefeito	275.000,00	2,93
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	919.500,00	9,83
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno	263.500,00	2,82
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	3.885.400,00	41,52
02.051	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	0,75
02.061	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	123.040,00	1,31



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), 26 de dezembro de 2007.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI 304/2007 de 26 de dezembro de 2007.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA TEREZINHA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.357.440,00 (Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	8.605.789,00	91,97
Receita Tributária	216.564,00	2,31
Receitas de Contribuições	186.823,00	2,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.524,00	0,45
RECEITA DE SERVIÇOS	8.280,00	0,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.057.714,00	86,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.884,00	1,00
Receitas de Capital	99.911,00	1,07
Alienação de Bens	15.525,00	0,17
Transferências de Capital	84.386,00	0,90
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	998.972,00	10,68
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	998.972,00	10,68
Total:		7.706.728,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		7.706.728,00 82,36

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.650.712,00	17,64
Receitas de Contribuições	98.688,00	1,05
RECEITA PATRIMONIAL	102.809,00	1,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.423.935,00	15,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.280,00	0,27
Total:		1.650.712,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.650.712,00 17,64
Total Geral da Receita (2+4)-(1+3):		9.357.440,00



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º. – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.034.040,00	64,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.234.540,00	34,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.500,00	29,92
DESPESAS DE CAPITAL	665.400,00	7,11
INVESTIMENTOS	630.400,00	6,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	0,37
Reserva de Contingência	81.000,00	0,87
Reserva de Contingência	81.000,00	0,87
Total:		6.780.440,00
1-Intra-Orçamentário:		147.300,00 1,57
2-Total Geral da Administração Direta:		6.780.440,00 72,46

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.489.400,00	26,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.000,00	13,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.269.400,00	13,57
DESPESAS DE CAPITAL	247.500,00	2,64
INVESTIMENTOS	247.500,00	2,64
Total:		2.736.900,00
3-Intra-Orçamentário:		12.600,00 0,13
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.736.900,00 29,25

Total Geral da Despesa (2+4)-(1+3):	9.357.440,00
-------------------------------------	--------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DEPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	450.000,00	4,80
02.010	Gabinete do Prefeito	275.000,00	2,93
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	919.500,00	9,83
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno	263.500,00	2,82
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	3.885.400,00	41,52
02.051	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	0,75
02.061	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	123.040,00	1,31



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

02.070	Secretaria de Infra-Estrutura	660.000,00	7,05
02.080	Reserva de Contingência	81.000,00	0,87
02.083	Fundo Municipal do Idoso	53.000,00	0,57
Total		6.780.440,00	
1-Intra-Orçamentária		147.300,00	1,57
2-Total Geral da Administração Direta:		6.780.440,00	72,46
II – DEPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência Municipal	339.600,00	3,63
02.051	Fundo Municipal de Saúde	1.864.900,00	19,93
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social	532.400,00	5,69
Total		2.736.900,00	
1-Intra-Orçamentária		12.600,00	0,13
		2.736.900,00	29,25
Total Geral da Despesa (2+4)-(1+3):		9.357.440,00	

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 80,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentária, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá se aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), 26 de dezembro de 2007.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito